



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
NÚCLEO DE POLÍCIA AEROPORTUÁRIA - NPAER/DELEMIG/DREX/SR/PF/SC

Decisão nº 34525599/2024-NPAER/DELEMIG/DREX/SR/PF/SC

Processo: 08495.000342/2024-01

Assunto: **Decisão Homologatória de Auto de Infração de MATIAS DANIEL RON**

Decisão Homologatória de Auto de Infração nº 1358_00005_2024

Cuida-se de decisão quanto ao Auto de Infração, prevista no Art. 7º, da IN 198/2021, aplicada ao cidadão estrangeiro **MATIAS DANIEL RON**, pelo Núcleo de Polícia Aeroportuária do Aeroporto Hercílio Luz, após a comprovação que o mesmo **excedeu o prazo de estada concedido pelo controle migratório no país**, incidindo portanto, no disposto no artigo 109, II, da Lei 13.445/2017.

Diante da ausência do Recurso, o infrator é considerado revel, na forma do artigo 6º, da IN 198/2021.

Dessa forma, diante dos fatos descritos no auto, **DECIDO PELA HOMOLOGAÇÃO e MANUTENÇÃO** do Auto de Infração na sua integridade e consequentemente da multa aplicada.

Em caso de inconformismo com a decisão, deve o autuado apresentar recurso no Protocolo da SR/PF/SC, utilizando o n. SEI ou pelo e mail: npaer.drex.srsc@pf.gov.br, no prazo de 10 dias a contar da publicação ou da data de envio da decisão para o e-mail do recorrente.

Encaminho a decisão para publicação junto ao site da Polícia Federal, conforme disposto no artigo 9º, § 1º da IN 198 DG/PF e, após, à DELEMIG/DREX/SR/PF/SC para providências do art.11.

IRVIN WEBSTER
Agente de Polícia Federal
Matrícula 14.538
Responsável pelo Controle Migratório

Referência: Processo nº 08495.000342/2024-01

SEI nº 34525599